



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000**

**CNPJ: 75.771.295/0001-07**

**LEI Nº 1.360**

**Súmula:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

- Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 397.126,60 (trezentos e noventa e sete mil, cento e vinte seis reais e sessenta centavos), mediante as seguintes providências:  
1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**002 – Departamento de Recursos Humanos**

			Aposentadorias e	
05.002.09.272.0011.2.010	3.1.90.01.00.00	Fonte 0.1.511	Reformas	125.794,62
05.002.09.272.0011.2.010	3.1.90.03.00.00	Fonte 0.1.511	Pensões	111.199,18

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**003 – Departamento Rodoviário Municipal**

08.003.26.782.0039.2.030	3.3.90.30.00.00	Fonte 0.1.510	Material de consumo	160.132,80
--------------------------	-----------------	---------------	---------------------	------------

**TOTAL GERAL 397.126,60**

- Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior será utilizado a Anulação Parcial de Dotação na forma do Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****002 – Departamento de Recursos Humanos**

05.002.09.272.0011.2.010	3.1.90.01.00.00	Local: 052 Fonte 0.1.000	Aposentadorias e Reformas	125.794,62
05.002.09.272.0011.2.010	3.1.90.03.00.00	Local: 053 Fonte 0.1.000	Pensões	111.199,18

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO****003 – Departamento Rodoviário Municipal**

08.003.26.782.0039.2.030	3.3.90.30.00.00	Local: 170 Fonte 0.1.000	Material de consumo	160.132,80
--------------------------	-----------------	-----------------------------	---------------------	------------

**TOTAL GERAL    397.126,60**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte um dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e nove. (21.12.2009).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
Prefeito Municipal